

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA



SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.452/2024

Declara o “Barco de Fogo” como
Manifestação Cultural do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o “Barco de Fogo” declarado como manifestação cultural
do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

